APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 09/04/2001
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 06/04/2001
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 17 /2001, de 05 de abril de 2001.

REGISTRO
FLs. 55º DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 21 / 06 / 2001
Luciwanda

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 956/93, de 08 de março de 1993, ficam reajustados em 19,202% (dezenove vírgula duzentos e dois por cento).

Parágrafo Único. O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal nº 1219/00, de 16 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 de abril de 2001.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 018/01**, de** 05 **de** abril **de 2001.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçu.

Esclarecemos que o aumento concedido, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, na proporção de 19,202% (dezenove vírgula duzentos e dois por cento) sobre o valor total do último salário percebido, visando equilibrar, ainda que em parte, o poder de compra, em relação aos índices inflacionários.

Informamos ainda, que este aumento tem efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 2001, pois visa acompanhar os aumentos proporcionados no setor privado, em razão do aumento salarial e defasagem inflacionária.

Em razão do interesse que envolve a matéria, principalmente dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçu, referidos nesta lei, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues.**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 17/01, de 05-04-2001.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu. Em se tratando de aumento à todos os Servidores Municipais, sem distinção de classe, em conformidade com os anexos da Lei Municipal nº 956/93 (Estrutura Administrativa), está o Projeto, portanto, em sintonia com os preceitos constitucionais inerentes a matéria sob análise, ainda porque, a inflação é real, e já decorreram 11 meses do último reajuste. Restando, apenas, a devida observância do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a adequação ao percentual da receita corrente líquida imposta pelo artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de abril de 2001.

Vereador **Jucelino Nunes da Silva**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 17/01, de 05-04-2001.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu. O referido aumento é legal e justo, cabendo à esta Comissão somente lembrar que deverá ser observado a adequação ao percentual de 60%(sessenta porcento) de comprometimento da receita com pessoal. Sendo isso de responsabilidade do Executivo Municipal. Em não havendo autorização/previsão para a totalidade dos gastos nos Créditos Especiais já aprovados, deverá ser providenciado aprovação bastante, evitando-se futuros transtornos. Assim sendo, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de abril de 2001.

Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348